

Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 2001 (nº 2.366, de 2000, na Casa de origem), que “dispõe sobre o Dia Nacional do Idoso”.

### **Emenda única**

**(Corresponde à Emenda nº 1 - CE)**

Dê-se ao *caput* do art. 1º do Projeto a seguinte redação, mantendo o seu parágrafo único:

**“Art. 1º** Inclua-se o seguinte art. 1º-A à Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências:

‘Art. 1º-A É instituído o Dia Nacional do Idoso a ser celebrado no dia 27 de setembro de cada ano.

Parágrafo único. ....”

Senado Federal, em 04 de novembro de 2003

Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal

faa/plc01-131